



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Ofício nº: 97/2025 - GP

Lambari, 26 de fevereiro de 2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 120 /2025

Serviço: Gabinete do Prefeito

CÓPIA

Senhor Presidente,

Pelo presente, estou encaminhando a esta E.Casa Legislativa, Projeto de Lei Municipal que visa revogação da Lei Municipal Complementar nº 38, de 20 de setembro de 2023 a qual regulamentou a permuta de imóveis do patrimônio público municipal, por imóvel particular em nome da Mitra Diocesana da Campanha.

Na oportunidade, renovo a V.Exa. e demais Vereadores, votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Joarez Carlos Martins

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Lambari.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12 /2025

Sr. Presidente

Nobres Vereadores (a),

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho para apreciação dos i.Edis o presente Projeto de Lei Municipal, que visa à revogação integral da Lei Municipal Complementar nº 38, de 20 de setembro de 2023, a qual regulamentou a permuta de imóveis do patrimônio público municipal por imóvel particular pertencente à Mitra Diocesana da Campanha.

Cumprе ressaltar que, apesar da tramitação e aprovação da referida lei, a permuta envolvendo três lotes situados no bairro Colina por um imóvel rural da Mitra Diocesana da Campanha, localizado no bairro São João, não foi concretizada.

Diante de diversos fatores adversos e considerando que esta municipalidade destinará os referidos lotes para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), torna-se necessária a revogação integral da Lei Municipal Complementar nº 38/2023.

Certo da atenção e compreensão desta Casa Legislativa, renovo meus protestos de estima e consideração.


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12 /2025

“Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal Complementar nº 38, de 20 de setembro de 2023, e dá outras providências”.

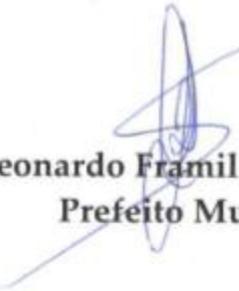
O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal Complementar nº 38, de 20 de setembro de 2023, que autorizava a permuta de imóveis do patrimônio público municipal por imóvel pertencente à Mitra Diocesana da Campanha.

Artigo 2º. A revogação prevista no artigo anterior decorre da não concretização da referida permuta e da necessidade de destinação dos imóveis municipais.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 26 de fevereiro de 2025


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2025_____.